



Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Requerimento N° 199/2003

Proc. 29.184

AUTOR: Luiz Fernando Vidrich Pazin

ASSUNTO: Pagamento Precatórios - Governo do Estado de São Paulo

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando, que o Governo de São Paulo até a presente data não efetuou o pagamento dos precatórios alimentares que constavam dos orçamentos estaduais de 1998, 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003.

Considerando, que a campanha do atual governo nos últimos anos, baseia-se no saneamento financeiro do estado.

R E Q U E I R O, nos termos regimentais, depois de tomadas as formalidades de estilo, ouvidos os senhores vereadores e se aprovado for, que seja enviado ofício ao Exmo Governador do Estado de São Paulo, para que o mesmo informe a essa casa de leis, se as finanças do estado estão realmente saneadas, quais os motivos que impedem o pagamento do referidos precatórios? Qual o provável período para que esses precatórios sejam pagos a quem de direito?

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2003.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Vereador P.P.

Câmara Municipal de Pompéia
Aprovado por 12 a 0 votos
Rejeitado por a votos
Pompéia, 29.09.03

PRESIDENTE

Ql, n° 693

[Indicar revista para o servidor público.](#)

Para indicar a revista para um amigo ou colega de trabalho, basta clicar aqui.

Painel do Servidor

Revista Eletrônica

Repórteres: Felipe Tomazelli

Editor e jornalista responsável:
Helvio Falleiros (Em Termos
Comunicação)

Coordenação da Equipe
Técnica: Walter Dias (Helix
Tecnologia)

sandoval@sandovalfilho.com.br

São Paulo não paga precatórios. 'Calote' de 6 anos é sé: confira os números oficiais

O governo de São Paulo não pagou até agora nenhum centavo dos precatórios alimentares que constavam dos orçamentos estaduais de 1998, 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003. Esse atraso de seis anos é recorde. Nenhum outro governo havia acumulado dívida de tamanha proporção com os servidores públicos. Essa dívida continua crescendo e passou de R\$ 2.034.508.066,95 – valor sem correção monetária – para R\$ 3.279.136.425,99 – valor corrigido até abril. Os dados são da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Sem indícios de que esse quadro possa ser alterado no curto prazo, os advogados dos servidores vão recorrer a todas as instâncias – ao Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Supremo Tribunal Federal.

[Leia Mais](#)

31/3/2003 Servidores podem pedir indenização por perdas salariais

A Constituição Federal exige que os salários de todos os servidores públicos devem passar por revisão geral e anual – sempre na mesma data. O artigo 37, inciso X, da Constituição nunca foi, porém, regulamentado e colocado em prática pelo estado de São Paulo, apesar da existência de várias decisões do Supremo Tribunal Federal exigindo obediência à Lei. Diante do descumprimento dessa decisão da Justiça, os servidores estaduais podem entrar com ações judiciais contra a Fazenda Pública, pleiteando indenização por reparação de danos acarretados à sua remuneração. Os servidores paulistas não recebem reajustes há oito anos.

[Leia Mais](#)

24/9/2003 TJ exige indenização por perdas salariais

Em decisão do dia 23 de abril deste ano, proferida pelo Juiz de Direito Luiz Sergio Fernandes de Souza, a Fazenda Pública do Estado de São Paulo foi condenada a indenizar os servidores públicos que se sentiram prejudicados pelo descumprimento, por parte do governo paulista, do artigo 37, X, da Constituição Federal, que exige o reajuste anual dos salários de todos os servidores. Representado pelo Escritório Sandoval Filho, um grupo de servidores públicos, integrantes da Secretaria da Saúde, conseguiu, no Tribunal de Justiça do Estado, decisão favorável à indenização por perdas salariais. Segue abaixo a íntegra da sentença.

[Leia Mais](#)

8/11/2001 Professores aposentados também têm direito

A L.C. 874/00 instituiu a Gratificação por Trabalho Educacional – G.T.E. a todos os professores do Estado de São Paulo. A gratificação, que tem sido paga apenas para os professores ativos, também deve ser paga para os professores aposentados, em cumprimento ao disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal, uma vez que esta gratificação é de caráter genérico.

[Leia Mais](#)

25/9/2003

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS

Rua Boa Vista, 103 - 12 andar - Telefone: 3104-7332 - São Paulo SP.

São Paulo, 30 de outubro de 2003.

Ofício GPG/SR N° 427/03

Ref.: Protocolado GPG nº 2003.12452

Int.: CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

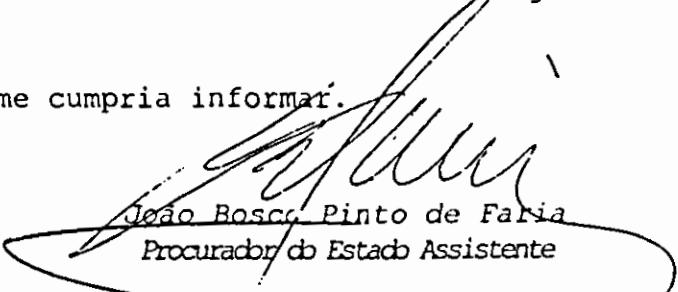
Senhora Procuradora Chefe de Gabinete,

O motivo que impede o pagamento dos precatórios alimentares de 1998 e exercícios seguintes é o estoque anterior ainda pendente, abrangendo os exercícios de 1995 a 1997, tendo já sido quitados mais da metade das requisições de 1995, por ora, sendo certo que o artigo 100 e parágrafos da Lei Maior veda a quebra da ordem cronológica.

Urge esclarecer, por oportuno, que o governo atual herdou um estoque pendente do governo anterior, que também herdou grande estoque do que lhe antecedeu, de sorte que mesmo em se esgotando todos os recursos orçamentários atuais destinados aos precatórios, fato que vem acontecendo nos últimos anos, como as pendências mais antigas têm prioridade, os recursos revelaram-se até agora insuficientes para se chegar aos precatórios de 1998 e anos seguintes.

Por outro lado, sendo consabido que despesa orçada somente pode ser realizada se a receita estimada concretizar financeiramente, e para que haja suplementação orçamentária há que haver a contrapartida simétrica em receita extraordinária, não há qualquer previsão por ora de quando os precatórios alimentares de 1998 e exercícios seguintes sejam atendidos.

Era o que me cumpria informar.


João Bosco Pinto de Faria
Procurador do Estado Assistente

Ilma. Sra.

Dra. SILVIA MARIA MONLEVADE CALMON DE BRITTO

DD. Procuradora do Estado Chefe de Gabinete

Gabinete do Procurador Geral